



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 1 de 42

### SUMÁRIO

|                                               |    |
|-----------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                        | 2  |
| <b>Atos de Pessoal</b>                        | 2  |
| Decretos                                      | 2  |
| Portarias                                     | 4  |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> | 5  |
| Edital de Abertura                            | 5  |
| <b>Outros Atos</b>                            | 28 |
| <b>Terceiro Setor</b>                         | 34 |
| Extrato - Termo de Fomento                    | 34 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                 | 37 |
| Extrato                                       | 37 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões           | 39 |
| <b>Poder Legislativo</b>                      | 41 |
| <b>Atos de Pessoal</b>                        | 41 |
| Exoneração                                    | 41 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                 | 42 |
| Credenciamento                                | 42 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 2 de 42

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº. 35.061, DE 02 DE JULHO DE 2026

Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Ana Maria Dalla Vecchia de Lima**, matrícula nº 2.276, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Fonoaudiólogo, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração**, pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, do Protocolo nº. 3.507/2026 (1Doc), com efeitos a partir da data de **04 de julho de 2026**.

**Art. 2º.** Dou ciência ao Servidor que o servidor deverá continuar recolhendo as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência de Rio Brilhante, o não recolhimento implicará na perda da contagem do tempo de serviço no período da licença para fins de aposentadoria, sem prejuízo de recolhimento em outro regime.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 02 de julho de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 3 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### DECRETO Nº. 35.062, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Regime de Trabalho Integral (RIT).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Conceder Regime de Trabalho Integral (RIT), ao(a) Servidor(a) **Lucilene Damacena Pereira, Mat. 1.715**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê no Art. 22 da Lei de Planos e Cargo e Carreira nº 1.481, de 16 de julho de 2007, a partir de junho de 2026 a dezembro de 2028.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 02 de julho de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 4 de 42

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 179, 02 de julho de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Transferir o servidor público municipal **EVERTON CRISTIANO DE CARVALHO**, matrícula 3283, ocupante do cargo comissionado de Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de julho de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 5 de 42

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital de Abertura



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026

### EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito Municipal De Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso VII, artigo 196, que atribuem responsabilidade e dever ao Estado e ao Município em oferecer serviços de atendimento à população, com amparo na Constituição Federal, no artigo 37, inciso IX, na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011 e considerando a necessidade de suprir demandas temporárias em postos de trabalho no âmbito do Município, **TORNA PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/SMS/2026, nos termos e condições constantes neste edital:

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**1.1.** O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, conforme critérios, quantitativos e requisitos na forma descrita no **Anexo I** deste edital.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 022/2026, cabendo à Comissão e a Secretaria Municipal de Gestão, a organização e operacionalização do presente certame.

**1.3.** A publicidade e os desdobramentos das etapas subsequentes deste Edital de abertura serão realizadas por meio de Editais publicados pelo Presidente da Comissão Organizadora descrita no item 1.2.

**1.4.** As funções e suas atribuições são as constantes no **Anexo II** deste Edital.

**1.5.** Os candidatos classificados serão regidos por contrato e no que couber pela Lei Municipal n. 1.047, de 24 de setembro de 1997, especialmente no tocante aos deveres do servidor público e o capítulo das disposições gerais, e convocadas para contratação pelo Município de Rio Brilhante para atender às necessidades da Secretaria Municipal demandante por um período de até 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital e na forma do artigo 6º e 6-A da Lei Municipal Complementar Municipal nº 1.676/2011, incluído pela Lei n. 2.235, de 2022, sendo facultada a sua prorrogação, a critério da Administração Pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 6 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições ocorrerão de modo **ONLINE**, para todas as funções constantes no **Anexo I**.
- 2.2. O período para realização das inscrições será de 03 de julho a 06 de julho de 2026, da seguinte forma:
  - 2.2.1 Os candidatos interessados a concorrer para a qualquer uma das funções deste edital deverão se inscrever por meio do link: <https://riobrilhante.seletivo.genesis.tec.br/>
- 2.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, parcial, condicional ou extemporânea.
- 2.5. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.
- 2.6. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.
- 2.7. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.
- 2.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.
- 2.9. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

### 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. O candidato que se inscrever deverá anexar em PDF, os seguintes documentos:
  - a) Documento de identificação com foto;
  - b) CPF;
  - c) Comprovante de escolaridade, diploma e do certificado de habilitação/registro (Conselhos Profissionais) exigida para o exercício da respectiva profissão;
  - d) Demais comprovantes de curso e capacitação, necessários e compatíveis para a pontuação;
  - e) Comprovante de experiência profissional na área de atuação;

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AS INSCRIÇÕES

- 4.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 4.2. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 7 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

- 4.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente, expedido por Instituição autorizada.
- 4.4. Os documentos deverão ser anexados sequencialmente, nos seus respectivos campos, sendo que somente as inserções dos documentos pelos responsáveis que receberão a pontuação.
- 4.5. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição.
- 4.6. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação apresentada, de modo que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos de apresentação de documento ilegível ou faltante, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.
- 4.7. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 4.8. Os documentos com suspeita de fraude não serão analisados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.
- 4.9. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. A avaliação de títulos de caráter classificatório, será realizada através dos critérios objetivos elencados no **anexo III**, sendo desconsiderados os títulos que não guardem relação com as atribuições da função em disputa e a atribuição.
- 5.2. Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação a função, tenham carga horária acima da capacidade razoável de realização do curso, ou ainda, diversos cursos no mesmo período com carga horária elevada.
- 5.3. Cursos online somente serão aceitos se tiverem código de autenticidade, observado os demais critérios deste Edital.
- 5.4. Não serão computados pontos a documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, associado à função pleiteada, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 5.5. Não será concedida pontuação a títulos que servem como requisito básico para a função;
- 5.6. Receberá pontuação zero o candidato que não apresentar os títulos na forma estipulada no presente edital.
- 5.7. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, de acordo com Anexo III, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, contendo: **CARGA HORÁRIA, PERÍODO DO CURSO (DATA DE INÍCIO E FIM), CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, AUTENTICIDADE E VALIDAÇÃO.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 8 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

**5.8.** Não serão computados pontos à certificados e diplomas online que não possuírem código de autenticidade ou meio para validação da certificação.

**5.9.** Não serão aceitos títulos realizados ou concluídos após a publicação deste edital.

**5.10.** Tempo de serviço só serão aceitos até a data da publicação deste edital, período concomitantes só serão pontuados uma única vez.

**5.11.** Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (**Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001**). Caso não seja comprovado que o Curso de Especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado. Considerar apenas os Títulos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de revalidação de acordo com Lei nº 9.394/1996, Art. 48, que diz: "§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior".

**5.12.** A comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:

- a. Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão, atestado ou declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.
- b. Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente cópia do período constante na carteira de trabalho.
- c. Quando o empregador for de Iniciativa Privada: cópia do período constante na carteira de trabalho (contendo a página de identificação) ou registro no CAGED.
- d. **O candidato que apresentar tempo de serviço emitido pela administração pública deverá apresentar juntamente, declaração do órgão vinculado informando qual a atividade/habilidade exercida no período.**

**5.13** Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, **não serão** considerados para comprovação de experiência profissional.

**5.14** O resultado da análise documental e títulos serão divulgados através de edital específico que será publicado no diário oficial do município.

## **6. DA ENTREVISTA TÉCNICA**

**6.1** A entrevista técnica se realizará obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado, na sede da Secretaria de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 9 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

**6.2** Para a Entrevista Técnica serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo, respeitando os critérios de desempate dos itens 9.1.A, 9.1.B e 9.1.C para a última posição; e para as vagas com cadastro reserva serão entrevistados os 15 (quinze) primeiros para cargos de nível superior e os 25 (vinte e cinco) primeiros para cargos de nível médio ou fundamental;

**6.3** Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 05 (cinco) pontos, conforme critérios estabelecidos no anexo VI;

**6.4** Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

**6.5** O não comparecimento ou atraso com limite máximo de 10 minutos de tolerância implicará na eliminação do candidato.

## **7. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa (análise curricular) e na 2ª etapa (entrevista técnica), quando couber.

**7.2.** Serão classificados para a lista de aprovados, em ordem decrescente, respeitado o item 7.3. deste edital, os candidatos que obtiverem maiores pontuações, num coeficiente de 3 por vaga ofertada.

**7.3.** Nos termos do art. 6-B da Lei n. 1676, de 2011, incluído pela Lei n. 2.235, de 2 de dezembro de 2022, que assim dispõe: *O contratado nos termos desta lei não poderá ser novamente contratado na mesma função, antes de decorrido sessenta dias de encerramento de contrato anterior, salvo em situações de calamidade pública ou quando não houver candidatos aptos sem contratação anterior, hipótese em que será analisado os candidatos com maior período de vacância, conforme definido no edital do processo seletivo.* A classificação far-se-á respeitando a quarentena prevista em legislação, cuja data de publicação da nota final será considerada a data de corte para fins de verificação.

**7.4.** Do resultado de classificação dos candidatos é cabível recurso administrativo, conforme item 8 deste Edital.

## **8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS**

**8.1.** O candidato que desejar interpor recursos disporá de 1 (um) dia útil, contados a partir da publicação de edital de divulgação do resultado da análise dos Títulos e prova prática, conforme estipulados no **anexo IV** (cronograma).

**8.2.** Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 10 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

**8.3.** Os recursos, nos moldes no **Anexo V**, deverão ser protocolados endereçados à Comissão Avaliadora na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário compreendido entre 08h às 12h, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento.

**8.4.** O candidato deverá observar as regras a serem divulgadas no decorrer do certame.

**8.5.** O candidato poderá interpor recurso no seguinte caso:

- a. Com relação ao resultado preliminar da análise de títulos;
- b. Com relação ao resultado da entrevista técnica para as funções que assim o exigir.

**8.6.** Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 8.

**8.7.** Os recursos julgados serão divulgados por meio de Edital no diário oficial do Município, conforme Cronograma de Execução de Certame – **Anexo IV**.

**8.8.** As decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**9.1.** Ocorrendo empate no resultado serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Candidato com maior tempo de serviço na função pretendida, respeitado a quarentena prevista no item 7.3;
- b. Candidato com maior pontuação na análise curricular;
- c. Candidato com maior idade.

### 10. DO APROVEITAMENTO

**10.1.** A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**10.2.** Não havendo mais candidatos a serem convocados que não possuíram vínculo nos dois meses anteriores, a fim de manutenção da prestação de serviços à população, procederá a convocação dos remanescentes da homologação, independente de quarentena.

**10.3.** A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 11 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

**10.4.** As contratações previstas no presente edital, se destinam exclusivamente a cobertura de postos de trabalhos temporários, em virtude de licença saúde, licença maternidade, afastamentos temporários de servidores efetivos, e/ou ausência de candidatos classificados em concurso público.

**10.5.** As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município em caráter oficial.

**10.6.** O Município de Rio Brilhante não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

**10.7.** O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 9.8, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- c. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- d. **Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;**
- e. Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f. Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

**10.8.** O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para a função, **Anexos I e II** deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

- a. Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- b. Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- c. Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d. Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 12 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
  - g. Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
  - h. Comprovante da escolaridade exigida para a função, original e fotocópia;
  - i. Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado de Mato Grosso do Sul, quando a função assim o exigir, original e fotocópia;
  - j. Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
  - k. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
  - l. Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
  - m. Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal  
<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e  
<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>; n. 02 (duas) fotos 3 x 4 recente;
  - o. Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito a aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
  - p. Provar que está regular com a qualificação cadastral no e-Social, através do link: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> mediante apresentação de comprovante emitido pelo mesmo.
  - q. Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.
- 10.9.** A comprovação da escolaridade exigida para a função deverá ser feita por meio da seguinte documentação:
- a. Histórico Escolar, para as funções de nível médio e fundamental;
  - b. Diploma de Graduação, para funções de nível superior;
- 10.10.** Para cumprimento do disposto na alínea "m" do subitem 10.8 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.
- 10.11.** Quando da convocação para a contratação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pósgraduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.
- a. Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 10.9. deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 13 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.

b. Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 10.8., o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de rescisão da contratação.

c. Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 18 (dezoito) meses a nível de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 18 (dezoito) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma de conclusão da graduação ou o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, sob pena de perder todos os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

**10.12.** Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 10.8 e subitens bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 10.7 e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

a. O candidato convocado deverá assumir se apresentar no prazo estipulado no Edital de Convocação, não havendo direito de prorrogação desse prazo em hipótese alguma.

b. O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo.

c. No caso de o candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no **Anexo I** deste Edital, será desclassificado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado, caracterizando com isso a perda do direito de requerer a qualquer título, sua reclassificação na seleção pública. d. Todas as funções serão convocadas de acordo com a necessidade da administração.

**10.13.** Não se estende aos contratados, adicionais e gratificações estabelecidas a servidores efetivos, ressalvado o direito a férias e décimo terceiro.

**10.14.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

## **11. DOS ANEXOS**

**11.1.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES;

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CERTAME;

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 14 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

### ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA TÉCNICA;

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma (**Anexo IV**).

**12.2.** O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação do ato de contratação pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

**12.3.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de Edital de Retificação.

**12.4.** Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

**12.5.** Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados junto a Secretaria Municipal de Saúde, terá sua manutenção e preservação, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

**12.6.** O Cronograma de execução deste PSS, consta no **Anexo IV** deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo, podendo sofrer antecipações, alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

Rio Brilhante/MS, 02 de julho de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 15 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### ANEXO I – REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES

| CÓD. | FUNÇÃO                               | Vagas | C.H. Semanal | Remuneração   | Requisito Básico                                                                                               |
|------|--------------------------------------|-------|--------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | CR    | 40h          | R\$ 1.664,00  | Ensino médio completo c/ registro no CRO, ou Curso de Auxiliar ou técnico de Enfermagem Com registro no COREN. |
| 02   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS          | CR    | 40h          | R\$ 1.551,08  | Alfabetizado                                                                                                   |
| 03   | BIOMÉDICO                            | CR    | 40h          | R\$ 4.562,54  | Curso superior completo com registro no CRBM                                                                   |
| 04   | ENFERMEIRO                           | CR    | 40h          | R\$ 5.227,00  | Curso Superior Completo c/ Registro no COREN                                                                   |
| 05   | FARMACÊUTICO                         | CR    | 40h          | R\$ 4.390,00  | Formação Superior com registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF                                          |
| 06   | FISIOTERAPEUTA                       | CR    | 40h          | R\$ 4.228,67  | Curso Superior Completo c/ Registro no CREFITO                                                                 |
| 07   | FONOAUDIÓLOGO                        | CR    | 40H          | R\$ 10.530,00 | Curso superior completo com registro no CREFONO                                                                |
| 15   | MOTORISTA                            | CR    | 40H          | R\$ 2.000,00  | Ensino Fundamental completo c/ CNH " D"<br>Curso transporte coletivo.<br>Curso transporte emergência.          |
| 08   | NUTRICIONISTA                        | CR    | 40h          | R\$ 5.229,43  | Curso superior completo com registro no CRN                                                                    |
| 09   | ODONTÓLOGO                           | CR    | 40h          | R\$ 5.230,00  | Curso Superior Completo c/ Registro no CRO                                                                     |
| 10   | PSICÓLOGO                            | CR    | 40h          | R\$ 5.029,43  | Curso Superior Completo c/ Registro no CRP                                                                     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 16 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

|    |                        |    |     |              |                                                          |
|----|------------------------|----|-----|--------------|----------------------------------------------------------|
| 11 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM  | CR | 40h | R\$ 3.325,00 | Ensino médio completo c/ registro no COREN               |
| 12 | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | CR | 40h | R\$ 1.790,56 | Ensino médio completo c/ registro no Conselho respectivo |
| 13 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA  | CR | 20h | R\$ 1.520,00 | Ensino médio completo c/ registro no CTR                 |
| 14 | VIGIA                  | CR | 40H | R\$ 1.621,00 | Alfabetizado                                             |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 17 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

| FUNÇÃO                               | ATRIBUIÇÕES/TAREFAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas e preparar o paciente para o atendimento; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o odontólogo e o técnico em higiene bucal, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas. |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS          | Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade em que estão lotados, bem como, o serviço de entrega e recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar as atividades de copa na preparação do café e chá e sua distribuição nas salas. Auxiliar na remoção dos móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como, receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Requisitar material de limpeza e controlar o seu consumo. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas, sabonetes. Executar o tratamento de descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Outras atividades correlatas.                                                                    |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 18 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BIOMÉDICO    | Realizar análises clínicas, assumir a responsabilidade técnica e assumir os respectivos laudos; Realizar análise físico - químico e meio-biológico para o saneamento do meio ambiente; Assumir a responsabilidade técnica para as empresas que comercializem produtos, excluindo o Farmacêutico, para laboratórios de análise clínicas bem como: produtos de diagnósticos, químico, reagentes bacteriológicos, instrumentos científicos, etc. Realizar análise para apreciação de documentos; Executar outras tarefas correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| ENFERMEIRO   | Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejar, organizar a coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; Prestar assistência de enfermagem; Participar de programas de educação visando à melhoria de saúde da população; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Executar outras tarefas correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| FARMACÊUTICO | Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos. Selecionar produtos farmacêuticos. Criar critérios sistemas de dispensação. Avaliar prescrição. Proceder a dispensação. Instruir sobre medicamentos e correlatos. Notificar farmacovigilância. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos. Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações. Selecionar fornecedores. Determinar procedimentos de produção e manipulação. Programar produção e manipulação. Manipular medicamentos. Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos. Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos. Emitir laudos, pareceres e relatórios. Controlar descarte de produtos e materiais. Participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas. Preparar reagentes, equipamentos e vidraria. Orientar coleta, coletar e preparar amostras. Eleger método de análise. Executar análises. Efetuar análise crítica dos resultados. Cultivar microorganismos para teste e produção. Selecionar animais para teste e produção. Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos. Comprovar origem dos produtos. Fixar critérios de armazenamento. Fracionar produtos. Colaborar na definição de logística de distribuição. Efetuar pesquisas técnico-científicas. Elaborar projetos. Colher dados. |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 19 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                | Apreciar resultados. Propor ações. Orientar usuário no uso de produtos. Aplicar injetáveis. Realizar pequenos curativos. Medir pressão arterial. Prestar serviços de inaloterapia. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| FISIOTERAPEUTA | Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrizar as alterações apresentadas, considerados os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as, dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; Dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; Exercer outras atividades correlatas. |
| FONOAUDIÓLOGO  | Efetuar exames médicos; Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; Aplicar os métodos da medicina preventiva; Tratar os distúrbios da linguagem e da audição; Efetuar exames audiológicos; Providenciar ou realizar tratamento especializado; Desempenhar ações preventivas e curativas dos problemas da linguagem oral, escrita, audição e problemas psicomotores; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| MOTORISTA      | Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas. Curso transporte coletivo . Curso transporte emergência                                                                                                |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 20 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NUTRICIONISTA         | Elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; Realizar pesquisa alimentar junto a comunidade; Incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; Ajudar na definição e orientação da alimentação dos pacientes em hospitais; Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ODONTÓLOGO            | Executar as ações de assistência integral, e atuação clínica da saúde bucal, emitir laudo, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Supervisionar o trabalho do Auxiliar de Consultório Odontológico; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras; Cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; Realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidencição de placa bacteriana, aplicação de flúor, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor; Executar outras atividades afins.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| PSICÓLOGO             | Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; Realizar anamnese com pais responsáveis; Executar outras atividades correlatas. |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades de assistência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 21 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | <p>integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.</p> |
| <p>TÉCNICO EM<br/>LABORATÓRIO</p> | <p>Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; Efetuar registros das análises realizadas; Preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; Dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios; Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; Executar outras tarefas correlatas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 22 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | Preparar materiais e equipamentos para realização de exames; Operar equipamentos na realização de exames de radiologia convencional e digital na área do radiodiagnóstico (Radiologia Geral, Radiografia Digital, Mamografia, Densitometria Óssea, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética.) estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia; Executar outras tarefas correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VIGIA                 | Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Municipalidade; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas correlatas. |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 23 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

##### PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

| Especificação do título                                    | Valor da pontuação                  | Pontuação máxima          | Comprovante                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Mestrado/Doutorado na área profissional                    | 03 (três) pontos (por certificado). | 06 (seis) pontos          | Certificado da função a que concorre ou declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.                                                                                                                                    |
| Especialização/Pós Graduação/Residência                    | 02 (dois) pontos por certificado    | Máximo 04 (quatro) pontos | Certificado acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360h, na área da função a que concorre ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar.                                                        |
| Comprovação de Experiência Profissional na área de atuação | 01 ponto a cada 06 meses            | Máximo 10 (dez) pontos    | Experiência no Cargo que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 24 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

| ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO                                                                                             | VALOR DA PONTUAÇÃO                    | PONTUAÇÃO MÁXIMA   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------|
| Curso de aperfeiçoamento na área de atuação<br>Validade nos últimos 5 (cinco) anos<br>Mínimo de 60 (sessenta) horas | 01 (um) ponto<br>(por certificado)    | 02 (quadro) pontos |
| Curso de aperfeiçoamento na área de atuação<br>Mínimo de 120 (cento e vinte) horas                                  | 02 (dois) pontos<br>(por certificado) | 04 (quatro) pontos |
| Graduação                                                                                                           | 03 (três) pontos<br>(por graduação)   | 06 (seis) pontos   |
| Comprovação de Experiência Profissional na área de atuação                                                          | 01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses  | 10 (dez)           |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 25 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CERTAME

| ETAPA                                   | DATA/PERÍODO                      |
|-----------------------------------------|-----------------------------------|
| INSCRIÇÕES                              | 03 de julho a 06 de julho de 2026 |
| RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES | 08 de julho de 2026               |
| AVALIAÇÃO CURRICULAR                    | 13 de julho de 2026               |
| ENTREVISTA TÉCNICA                      | 15 a 17 de julho de 2026          |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR      | 21 de julho de 2026               |
| INTERPOSIÇÃO RECURSAL                   | 22 de julho de 2026               |
| DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS     | 24 de julho de 2026               |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL           | 27 de julho de 2026               |
| HOMOLOGAÇÃO                             | 28 de julho de 2026               |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 26 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

### ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSOS – PSS N. 003/SMS/2026

|                    |
|--------------------|
| NOME DO CANDIDATO: |
| NÚMERO DO CPF:     |
| FUNÇÃO PRETENDIDO: |
| ENDEREÇO:          |
| FUNDAMENTAÇÃO:     |

Assinatura do Candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 27 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

### ANEXO VI – ENTREVISTA TÉCNICA

#### CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA TÉCNICA

| INDICADOR                                                | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----------------------------------------------------------|------------------|
| Capacidade de trabalho em equipe                         | 1                |
| Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação | 1                |
| Habilidade de comunicação                                | 1                |
| Relacionamento Interpessoal                              | 1                |
| Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação    | 1                |
| <b>Total</b>                                             | <b>5</b>         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 28 de 42

### Outros Atos



**Associação da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - AEFAR**  
**Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR**  
Rodovia BR 163, KM 314 – Unidade de Pesquisa Fundação Oacir Vidal Rio Brilhante- MS  
CEP 79130-000  
CNPJ: 12.856.069/0001.09 - Fone: (67) 99938-4290 – (67) 99276-6947  
E-mail: aefarrosalvodarocharodrigues@gmail.com  
Ata de Criação 18/05/1995 - Autorização: Deliberação CEE/MS nº 10.803 de 03/02/2016  
Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 11.095 de 12/09/2017 - Renovação de  
Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 12.767 de 02/10/2023

### EDITAL Nº 001/2026

A Diretora da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues – EFAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 001/2020, considerando a Deliberação CEE/MS nº 10.603/2014; a Deliberação CEE/MS nº 10.680, de 13 de agosto de 2015; e a Deliberação CEE/MS nº 12.684/2023, que fixam normas para a oferta da educação profissional técnica de nível médio no Sistema Estadual de Ensino; o Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Parecer CNE/CEB nº 08/2014; a Resolução CNE/CEB nº 01/2014; a Lei Federal nº 11.788/2008; e a Deliberação CEE/MS nº 7.860/2005, que regulamentam a realização do Estágio Profissional Supervisionado, **RESOLVE** tornar público o presente edital de abertura para ingresso no Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, no 2º Semestre Letivo de 2026, conforme as disposições a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A direção da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues – EFAR, nomeará uma comissão constituída por Professores, membros da Coordenação Pedagógica e da Coordenação Técnica da escola, que ficará responsável pela elaboração e execução do processo seletivo para ingresso ao Curso.
- 1.2** O candidato ou seu responsável legal deverá conhecer este edital e se certificar quanto ao preenchimento de todos os requisitos para vaga pretendida.
- 1.3** É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo. Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas junto a comissão organizadora, presencialmente ou pelo e-mail: efarosalvoms@gmail.com.
- 1.4** Os horários que por ventura venham a ser mencionados neste documento são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.5** A matrícula no curso está condicionada à comprovação dos requisitos estipulados no item 3 deste edital e da apresentação dos documentos mencionados nos itens 4.1 (quando for o caso) e 7 deste edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 29 de 42



**Associação da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - AEFAR**  
**Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR**  
Rodovia BR 163, KM 314 – Unidade de Pesquisa Fundação Oacir Vidal Rio Brilhante- MS  
CEP 79130-000  
CNPJ: 12.856.069/0001.09 - Fone: (67) 99938-4290 – (67) 99276-6947  
E-mail: aefarrosalvodarocharodrigues@gmail.com  
Ata de Criação 18/05/1995 - Autorização: Deliberação CEE/MS nº 10.803 de 03/02/2016  
Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 11.095 de 12/09/2017 - Renovação de  
Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 12.767 de 02/10/2023

**1.6** Nenhum candidato ou seu responsável legal poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, para eximir-se de quaisquer responsabilidades peculiares a ele.

## 2. DESCRIÇÃO, MODALIDADE E FORMA DO CURSO

**O Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais** contempla uma série de conhecimentos úteis ao desenvolvimento das atividades produtivas, sendo inseridos conteúdos nas áreas de administração e gestão rural, construções de instalações agropecuárias, utilização de máquinas, implementos e ferramentas agrícolas e pecuárias, aspectos topográficos, manejo e conservação de solos e de forragens, sistemas de produção animal (bovinocultura, caprinovinocultura, suinocultura, avicultura, aquicultura e apicultura) e beneficiamento de produtos agropecuários, assim como a análise de fenômenos meteorológicos e ambientais e sua influência na produção de culturas de expressão econômica de base familiar. Sendo importante destacar a produção agroecológica, a extensão rural e o associativismo, fornecendo aos profissionais da área uma formação ampla, com muitas possibilidades de atuação dentro do setor agropecuário. A sua oferta será na modalidade presencial, de segunda feira a sábado, e de acordo com a seguinte distribuição:

- de segunda a sexta-feira, no turno noturno com 03 (três) aulas diárias de 60 (sessenta) minutos cada, com 10 (dez) minutos de intervalo, após a segunda aula.
- pelo menos 1 (um) encontro presencial mensal, ao sábado, nos turnos matutino e vespertino, com 08 (oito) aulas de 60 (sessenta) minutos cada, sendo 04 (quatro) aulas de 60 (sessenta) minutos em cada período, com intervalo de 10 (dez) minutos entre as aulas e de 02 (duas) horas entre os períodos, para a efetivação das práticas.
- A carga horária do curso é complementada com 8h (oito horas) mensais de atividades não presenciais que podem ser desenvolvidas em local de escolha do estudante.

O Curso tem carga horária total de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, sendo 1.200 (mil e duzentas horas) de aulas teórico-práticas e 200 (duzentas horas) destinadas ao Estágio Profissional Supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

**Módulo I:** 400 horas de aulas teóricas/práticas.

**Módulo II:** 400 horas de aulas teórico/práticas

**Módulo III:** 400 horas de aulas teórico/práticas e 200 horas para o Estágio Profissional Supervisionado.

Cada módulo possui componentes curriculares nos quais os instrumentos de avaliação se constituirão de: provas, testes, visitas técnicas, seminários, excursões, pesquisas,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 30 de 42



**Associação da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - AEFAR**  
**Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR**  
Rodovia BR 163, KM 314 – Unidade de Pesquisa Fundação Oacir Vidal Rio Brilhante- MS  
CEP 79130-000  
CNPJ: 12.856.069/0001.09 - Fone: (67) 99938-4290 – (67) 99276-6947  
E-mail: aefarrosalvodarocharodrigues@gmail.com  
Ata de Criação 18/05/1995 - Autorização: Deliberação CEE/MS nº 10.803 de 03/02/2016  
Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 11.095 de 12/09/2017 - Renovação de  
Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 12.767 de 02/10/2023

momentos de reflexão, trabalhos individuais e grupais, entrevistas, leituras comentadas, exposições de sínteses individuais e grupais, painéis, jogos, apresentações artísticas, estudos e estágios. Para a aprovação o estudante deve obter média 7.0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente.

**2.1** O Curso pode ser realizado pelos candidatos na forma articulada **CONCOMITANTE** ou **SUBSEQUENTE**, desde que observadas a escolaridade prevista nos requisitos de ingresso, item 3 deste edital.

**2.1.1 Forma Concomitante:** o estudante cursa o Ensino Médio e Profissionalizante paralelamente (ao mesmo tempo), mesmo que em instituições distintas.

**2.1.2 Subsequente:** o estudante cursa apenas o Ensino Profissionalizante, pois o candidato já deve ter concluído o Ensino Médio.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Para ingresso no **Curso Técnico em Agropecuária — Eixo Tecnológico: Recursos Naturais- Educação Profissional Técnica de Nível Médio** o candidato deve obedecer aos seguintes critérios:

- 3.1** Ter 16 anos completos até a data da matrícula no curso;
- 3.2** Ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio;
- 3.3** Ser inscrito e aprovado, quando for o caso, neste Processo Seletivo;

### 4. DAS VAGAS

Serão oferecidas 50 (Cinquenta) vagas para o Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na modalidade presencial e de acordo com a descrição apresentada no item 2 deste edital.

#### 4.1 COTAS PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS OU INDÍGENAS:

**4.1.1** Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas com deficiência o candidato deverá se manifestar no ato da sua inscrição e entregar a documentação comprobatória específica



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 31 de 42



**Associação da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - AEFAR**  
**Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR**  
Rodovia BR 163, KM 314 – Unidade de Pesquisa Fundação Oacir Vidal Rio Brilhante- MS  
CEP 79130-000  
CNPJ: 12.856.069/0001.09 - Fone: (67) 99938-4290 – (67) 99276-6947  
E-mail: aefarrosalvodarocharodrigues@gmail.com  
Ata de Criação 18/05/1995 - Autorização: Deliberação CEE/MS nº 10.803 de 03/02/2016  
Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 11.095 de 12/09/2017 - Renovação de  
Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 12.767 de 02/10/2023

durante o período das inscrições, na secretaria da escola, para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

- Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular). Expedido nos últimos 24 meses.

**4.1.2** Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negros o candidato deverá se manifestar no ato da sua inscrição e fazer o preenchimento da autodeclaração.

**4.1.3** Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas indígenas, o candidato deverá se manifestar no ato da sua inscrição e apresentar documentos comprobatórios a sua identificação étnica.

**4.1.4** As vagas destinadas às cotas que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis nas vagas gerais para o mesmo curso.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Período de inscrições: **das 7:00h do dia 03 de Julho de 2026, às 23:59h do dia 26 de Julho de 2026.**

**5.2** Para proceder à inscrição o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE:**

**5.2.1** Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas deste edital.

**5.2.2** Preencher o formulário online de inscrição no link <https://forms.gle/e1KdPTua4ZbqMm797> dentro do prazo estipulado neste edital. Após a conclusão da inscrição o candidato receberá um comprovante por e-mail para comprovar a participação neste edital.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 32 de 42



**Associação da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - AEFAR**  
**Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR**  
Rodovia BR 163, KM 314 – Unidade de Pesquisa Fundação Oacir Vidal Rio Brilhante- MS  
CEP 79130-000  
CNPJ: 12.856.069/0001.09 - Fone: (67) 99938-4290 – (67) 99276-6947  
E-mail: aefarroslvodarocharodrigues@gmail.com  
Ata de Criação 18/05/1995 - Autorização: Deliberação CEE/MS nº 10.803 de 03/02/2016  
Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 11.095 de 12/09/2017 - Renovação de  
Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 12.767 de 02/10/2023

**6.1** Caso a procura pelo Curso seja maior que o número de vagas oferecidas, o preenchimento das 50 vagas será realizado observando-se a ordem cronológica das inscrições, considerando-se a data e o horário de efetivação da inscrição. Após o preenchimento das vagas disponíveis, os demais candidatos poderão compor cadastro de reserva, também respeitada a ordem cronológica das inscrições.

**6.1** O resultado oficial do processo será formalizado através de edital, expedido pela direção da Escola e divulgado no dia 29/07/2026.

**6.2** Após a divulgação do resultado oficial os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados para a realização da matrícula. Enquanto os demais candidatos, se aprovados, irão compor um cadastro de reserva, a fim do preenchimento de vagas remanescentes.

**6.3** No caso de não preenchimento das vagas a comissão organizadora poderá admitir novas inscrições.

## 7 DA MATRÍCULA

A matrícula no Curso será realizada conforme datas, horários e demais orientações a serem divulgados em edital específico juntamente com a relação de inscritos/aprovados nas vagas no processo seletivo. Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais e, desde já, providenciar a documentação necessária para a matrícula, conforme relação indicada abaixo.

- Foto 3x4 atualizada
- Certidão de nascimento ou casamento; (Cópia e original para conferência)
- Carteira de Identidade; (Cópia e original para conferência)
- Cadastro de Pessoa Física — CPF; (Cópia e original para conferência)
- Carteira de Reservista quando for o caso; (Cópia e original para conferência)
- Título de Eleitor; (Cópia e original para conferência)
- Certificado de conclusão ou declaração atualizada de que está cursando o Ensino Médio (original ou cópia autenticada em cartório).

**7.1** No ato da matrícula, os estudantes deverão apresentar os documentos originais para conferência pela Secretaria Escolar, sendo considerada nula a matrícula dos que apresentarem documentação falsa, adulterada ou ilegível.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 33 de 42



**Associação da Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - AEFAR**  
**Escola Família Agrícola Rosalvo da Rocha Rodrigues - EFAR**  
Rodovia BR 163, KM 314 – Unidade de Pesquisa Fundação Oacir Vidal Rio Brilhante- MS  
CEP 79130-000  
CNPJ: 12.856.069/0001.09 - Fone: (67) 99938-4290 – (67) 99276-6947  
E-mail: aefarrosalvodarocharodrigues@gmail.com  
Ata de Criação 18/05/1995 - Autorização: Deliberação CEE/MS nº 10.803 de 03/02/2016  
Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 11.095 de 12/09/2017 - Renovação de  
Reconhecimento: Deliberação do CEE/MS nº 12.767 de 02/10/2023

**7.2** A concretização da matrícula dar-se-á com o deferimento da Direção da Instituição de Ensino.

**7.3** No ato da matrícula o candidato receberá da secretaria da Instituição de Ensino informações sobre a estrutura e funcionamento do referido curso, bem como sobre as normas regimentais.

### **8 DO INÍCIO DAS AULAS**

O início das aulas está previsto para 03 de Agosto de 2026.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA COSTA

Diretora Administrativa

### **ANEXO I**

| <b>CRONOGRAMA – Processo Seletivo Técnico em Agropecuária</b> |                                                                            |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data</b>                                                   | <b>Evento</b>                                                              |
| das 7:00h do dia 03/07/2026, às 23:59h do dia 26/07/2026      | Período de Inscrições                                                      |
| 28/07//2026                                                   | Divulgação dos Candidatos inscritos                                        |
| Dás 7:00h às 17:00h do dia 28/07/2026                         | Período de Recurso referente as inscrições e eventuais correções de dados. |
| 29/07/2026                                                    | Divulgação do Resultado Oficial definitivo                                 |
| 03/08/2026                                                    | Previsão de Início das aulas                                               |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 34 de 42

### Terceiro Setor

### Extrato - Termo de Fomento

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

|                                                   |                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do termo fomento                           | 063/2026                                                                                                                                      |
| Emenda 24 indicação 190                           | Autoria Vereador: Júlio Tolomei                                                                                                               |
| Concedente                                        | Pref. Municipal de Rio Brilhante e Funcerb                                                                                                    |
| Responsáveis pela concedente                      | Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina                                                                                             |
| Conveniente                                       | Assoc. Praticantes de Artes Marciais de Rio Brilhante                                                                                         |
| Responsável conveniente                           | Pedro Guilherme M.S Alianda                                                                                                                   |
| Data da celebração                                | 30/06/2026                                                                                                                                    |
| Data da publicação                                | 02/07/2026                                                                                                                                    |
| Vigência                                          | 30/06/2026 a 31/12/2026                                                                                                                       |
| Objeto                                            | Transferir recursos financeiros com a finalidade de modernização e aperfeiçoamento da infraestrutura da ginastica rítmica. Recursos próprios. |
| Justificativa (resumo)                            | O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 7.821/2026.                                                         |
| Valor da transferência                            | R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho. Anexo I.                                                      |
| Valor da contrapartida                            | R\$ 0,00                                                                                                                                      |
| Valor pactuado (valor total)                      | R\$ 18.000,00                                                                                                                                 |
| Assinam pelo município<br>Assina Pela Conveniente | Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)<br>Gean Francesco Chitolina (Pres. Funcerb)<br>Pedro Guilherme M. S Alianda (Pres. APAM)          |

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do termo fomento      | 065/2026                                                                                                                                                                                                                                                |
| Concedente                   | Pref. Municipal de Rio Brilhante e FUNCERB                                                                                                                                                                                                              |
| Responsáveis pela concedente | Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina                                                                                                                                                                                                       |
| Conveniente                  | Esporte Clube Aguiá Negra                                                                                                                                                                                                                               |
| Responsável conveniente      | Ilie Martins Vidal                                                                                                                                                                                                                                      |
| Data da celebração           | 06/07/2026                                                                                                                                                                                                                                              |
| Data da publicação           | 04/07/2026                                                                                                                                                                                                                                              |
| Vigência                     | 06/07/2026 a 31/12/2026                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objeto                       | Transferir recursos financeiros com a finalidade de com a finalidade de incentivar treinamentos e participações em campeonatos municipais e estaduais de basquetebol gêneros femininos masculino categorias sub 14, sub 16 e sub 18. Recursos próprios. |
| Justificativa (resumo)       | O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 6,487/2026.                                                                                                                                                                   |
| Valor da transferência       | R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais (em parcelas 06, conforme Plano de Trabalho. Anexo I.                                                                                                                                                          |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 35 de 42

|                                                                |                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Valor da contrapartida</b>                                  | R\$ 0,00                                                                                                                 |
| <b>Valor pactuado (valor total)</b>                            | R\$ 48.000,00                                                                                                            |
| <b>Assinam pelo município</b><br><b>Assina Pela Convenente</b> | Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)<br>Gean Francesco Chitolina Pres. Funderb)<br>Ilie Martins Vidal (Pres.ECAN) |

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

|                                                                |                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número do termo fomento</b>                                 | 063/2026                                                                                                                                                                                     |
| <b>Emenda 29 Indicação 72</b>                                  | Autoria: Vereadora: Dani Freitas                                                                                                                                                             |
| <b>Concedente</b>                                              | Pref. Municipal de Rio Brilhante e Sec. Municipal Educação                                                                                                                                   |
| <b>Responsáveis pela concedente</b>                            | Lucas Centenaro Foroni e José Sérgio R. Souza                                                                                                                                                |
| <b>Convenente</b>                                              | Assoc. Praticantes Artes Marciais                                                                                                                                                            |
| <b>Responsável convenente</b>                                  | Pedro Guilherme M. S. Alianda                                                                                                                                                                |
| <b>Data da celebração</b>                                      | 30/06/2026                                                                                                                                                                                   |
| <b>Data da publicação</b>                                      | 02/07/2026                                                                                                                                                                                   |
| <b>Vigência</b>                                                | 30/06/2026 a 31/12/2026                                                                                                                                                                      |
| <b>Objeto</b>                                                  | Transferir recursos financeiros com a finalidade de valorizar e modernizar a ginastica rítmica, proporcionado melhores condições de realizações de atividades esportivas. Recursos próprios. |
| <b>Justificativa (resumo)</b>                                  | O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 7.821/2026.                                                                                                        |
| <b>Valor da transferência</b>                                  | R\$ 30.000,00(trinta mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho. Anexo I.                                                                                                       |
| <b>Valor da contrapartida</b>                                  | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                     |
| <b>Valor pactuado (valor total)</b>                            | R\$ 30.000,00                                                                                                                                                                                |
| <b>Assinam pelo município</b><br><b>Assina Pela Convenente</b> | Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)<br>José Sergio R. Souza (Sec. Educação)<br>Pedro Guilherme M. S Alianda (APAM)                                                                   |

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

|                                     |                                                            |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>Número do termo fomento</b>      | 063/2026                                                   |
| <b>Emenda 29 Indicação 72</b>       | Autoria: Vereadora: Dani Freitas                           |
| <b>Concedente</b>                   | Pref. Municipal de Rio Brilhante e Sec. Municipal Educação |
| <b>Responsáveis pela concedente</b> | Lucas Centenaro Foroni e José Sérgio R. Souza              |
| <b>Convenente</b>                   | Assoc. Praticantes Artes Marciais                          |
| <b>Responsável convenente</b>       | Pedro Guilherme M. S. Alianda                              |
| <b>Data da celebração</b>           | 30/06/2026                                                 |
| <b>Data da publicação</b>           | 02/07/2026                                                 |
| <b>Vigência</b>                     | 30/06/2026 a 31/12/2026                                    |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 36 de 42

|                                                                |                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>                                                  | Transferir recursos financeiros com a finalidade de valorizar e modernizar a ginastica rítmica, proporcionado melhores condições de realizações de atividades esportivas. Recursos próprios. |
| <b>Justificativa (resumo)</b>                                  | O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 7.821/2026.                                                                                                        |
| <b>Valor da transferência</b>                                  | R\$ 30.000,00(trinta mil reais) em parcela única, conforme Plano de Trabalho. Anexo I.                                                                                                       |
| <b>Valor da contrapartida</b>                                  | R\$ 0,00                                                                                                                                                                                     |
| <b>Valor pactuado (valor total)</b>                            | R\$ 30.000,00                                                                                                                                                                                |
| <b>Assinam pelo município</b><br><b>Assina Pela Convenente</b> | Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)<br>José Sergio R. Souza(Sec. Educação)<br>Pedro Guilherme M. S Alianda (APAM)                                                                    |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 37 de 42

### Licitações e Contratos

#### Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

#### EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA BANDEIRAS ON LINE ATERFATOS TEXTEIS LTDA

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade a renovação da Ata de Registro de Preços nº 092/2025, cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS", nos termos do edital e da proposta vencedora

#### "CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR"

O valor e quantitativo serão renovados conforme tabela abaixo:

| Fornecedor: BANDEIRAS ON LINE ATERFATOS TEXTEIS LTDA<br>CNPJ: 00.295.234/0001-03 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |       |                |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|--------------|
| ITEM                                                                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 1                                                                                | Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trancado impermeável ao tempo estilo Petrobras dupla face com aplicações pecas por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades antidesfiamento mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,80x2,56 Metros (4.0 Panos). BORDADAS E REFORCADAS. | BOL   | 6     | R\$ 1.069,99   | R\$ 6.419,94 |
| 2                                                                                | Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços antidesfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12x1,60 Metros (2.5                                                                                                                         | BOL   | 16    | R\$ 282,99     | R\$ 4.527,84 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

|  |                                  |  |  |  |               |
|--|----------------------------------|--|--|--|---------------|
|  | Panos). ESTAMPADAS E REFORCADAS. |  |  |  |               |
|  | TOTAL DO ADITIVO                 |  |  |  | R\$ 10.947,78 |

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”**

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, com início em 28 de julho de 2026 e término em 28 de julho de 2027.

**“CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES”**

Permanecem inalteradas todas as demais condições pactuadas na Ata de Registro de Preços original, inclusive as sanções e penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Municipal n.º 32.900/2024.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas compostas na ata de registro de preço, passando o presente Termo de Renovação a fazer parte integrante do referido instrumento.

**ASSINAM:** TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA - Secretária Municipal de Gestão, JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretária Municipal de Educação, ELIMAR RENER MARTINES LORENZON - Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAT, ADAILTON MENDES DE LIMA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, GEAN FRANCESCO CHITOLINA - Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo pelo contratante e TIAGO PAVÃO MENDES, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 2 de julho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 39 de 42

### Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2026.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA ILMA FERREIRA DOS SANTOS LTDA

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA QUINTA – PREÇO e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato n.º 094/2025, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de veículos, máquinas e implementos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento", conforme Parecer Jurídico nº 293/2026.

#### "CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"

Prorrogar o contrato por mais **03 (três) meses**, com **início em 16 de julho de 2026** e novo **término em 16 de outubro de 2026**.

#### "CLÁUSULA QUINTA – PREÇO"

Fica aditado **em R\$ 616.273,74** (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e setenta três reais e setenta e quatro centavos), sobre o valor inicial do contrato.

| ITEM | ESPECIALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD.  | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|----------------|
| 2    | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK TRUCADO, CAPACIDADE DE 13 TONELADAS COM ALCANCE DE LANCE NO MÍNIMO 15 METROS, EQUIPADO COM BROCA PARA PERFURAÇÃO DE SOLOS PARA COLOCAÇÃO DE POSTES, COM MOTORISTA/OPERADOR E 01 AJUDANTE - COTAÇÃO POR HORA TRABALHADA                                                                                        | 68,75 | H     | R\$ 270,00     | R\$ 18.562,50  |
| 3    | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, DIESEL, POTÊNCIA 250 HP, CAPACIDADE 15.000 LITROS, TRANSPORTE DE ÁGUA, CANHÃO MONITOR EQUIPADO COM BICO REGULÁVEL, DOIS CARRETÊIS INDEPENDENTES DE 33M E 20 METROS, MANGUEIRA DI METRO 1, E DOIS ASPERSORES TIPO BICO DE PATO, COM MOTORISTA E 01 AJUDANTE - COTAÇÃO POR MÊS TRABALHADO LIVRE DO COMBUSTÍVEL. | 7,5   | MÊS   | R\$ 15.500,00  | R\$ 116.250,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 40 de 42



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |               |                       |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---------------|-----------------------|
| 4            | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA PLATAFORMA BASCULANTE COM PISTÃO, MEDINDO 3,20 X 7,50 METROS, TRAÇÃO 6X4, DIESEL, POTÊNCIA 260/290 HP (194 KW), COM MOTORISTA - COTAÇÃO POR KM RODADO                                                                                                                                                                                                        | 5.583,75  | KM  | R\$ 12,00     | R\$ 67.005,00         |
| 6            | LOCAÇÃO DE CONJUNTO COM CAVALO E PRANCHA, MEDINDO 3,20 X 14 METROS, TRAÇÃO 6X4, DIESEL, POTÊNCIA 390 HP ACIMA, COM MOTORISTA - COTAÇÃO POR KM RODADO                                                                                                                                                                                                                                          | 6.050     | KM  | R\$ 15,00     | R\$ 90.750,00         |
| 9            | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (HORAS/MÁQUINA), ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2019 COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 131 HP A 2000 RPM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,00 M³, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 18.000 KGS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPERADOR, PEÇAS E MANUTENÇÃO TOTAL DA MÁQUINA - COTAÇÃO POR HORA TRABALHADA LIVRE DO COMBUSTÍVEL | 1.408,445 | H   | R\$ 205,00    | R\$ 288.731,24        |
| 15           | LOCAÇÃO DE TRATOR TIPO AGRÍCOLA 4X4, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP C/ ROÇADEIRA, TRANSMISSÃO CARDAN COM RODAS - COM OPERADOR - COTAÇÃO POR MÊS TRABALHADO LIVRE COMBUSTÍVEL                                                                                                                                                                                                          | 2,5       | MÊS | R\$ 13.990,00 | R\$ 34.975,00         |
| <b>VALOR</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |               | <b>R\$ 616.273,74</b> |

### "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

(120) 02.009.15.122.0116.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **ELIMAR RENER M. LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **ILMA FERREIRA DOS SANTOS**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 02 de julho de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 41 de 42

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos de Pessoal

#### Exoneração



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### PORTARIA Nº 91, DE 2 DE JULHO DE 2026

*Exonera servidor de cargo em comissão  
da Câmara Municipal de Rio Brilhante -  
MS.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, Luciene Miguel da Silva Joris do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/07/2026.

Rio Brilhante - MS, 2 de julho de 2026.

**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente

**Lívia Conceição Dias da Silva**  
1ª Secretária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 589

Página 42 de 42

### Licitações e Contratos

### Credenciamento



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

### AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

#### CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Rio Brilhante, nomeada pelas Portarias nº 086/2025 e 165/2025, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do **Credenciamento nº 001/2026**, cujo objeto é Chamamento de interessados para credenciamento de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo doméstico regular, para o fornecimento de passagens aéreas em linhas nacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, inclusive emissão de seguro viagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme edital de Chamamento Público.

#### 1. INABILITADOS:

Os seguintes interessados foram considerados inabilitados pelos motivos expostos:

- I.L BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.933.551/0001-57. Motivo: Não atendimento ao disposto no item 6.7.2 do Edital.

#### 2. RECURSOS:

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste resultado, nos termos do edital.

Rio Brilhante/MS, 01 de julho de 2026

*Assinado digitalmente*

**José Maria Caetano de Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: [www.camariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camariobrilhante.ms.gov.br) – E-mail: [camararlicitacao@gmail.com](mailto:camararlicitacao@gmail.com)